



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## Edital de Licitação

Processo Licitatório nº. 033/2024

Pregão Presencial nº 02/2024 - Sistema de Registro de Preços

Data de Abertura: 13/08/2024

Data de Realização: 26/08/2024 a partir das 13h15

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Nantes/SP

Endereço: Rua Siqueira, nº 150, centro, Nantes/SP.

## 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Siqueira, nº 150, centro, Nantes/SP., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.557.530/0001-06, através do seu **PREGOEIRO**, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 E 45 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NANTES, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 14 de 28 de março de 2023, além das condições específicas deste Edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e jurídico com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 066/2024, de 14 de junho de 2024, que nomeia o Sr. Arthur Henrique Lourenço como Agente de Contratação Licitação/Pregoeiro, e pela Portaria n.º 070/2024, de 17 de junho de 2024, que nomeia os membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio do Agente de Contratação/Pregoeiro: Sra. Carina dos Santos Carvalho, Sra. Ednalva Galdino dos Santos Pinto e a Sra. Kátia Gomes de Oliveira. A nomeação foi devidamente constituída por ato do Poder Executivo Municipal.

**1.3.** A Sessão Pública de Abertura e Julgamento será realizada às **13h15 do dia 26 de agosto de 2024**, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nantes, Rua Siqueira, nº 150, Centro.

**1.4.** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



**1.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

**1.6.** O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.3, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h, e estará disponibilizado no endereço eletrônico [www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail [licitacao@nantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@nantes.sp.gov.br).

**1.7.** O aviso contendo o resumo do presente edital e demais atos pertinentes passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e jornal de circulação Regional.

**1.8.** Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação na página web, no endereço [www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) opção “Editais - Licitações”, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 E 45 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NANTES, pelo período de 12 (doze) meses conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer empresa que atue no ramo do objeto licitado, sendo este comprovado através dos meios pertinentes (CNPJ, contrato social) e que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

**3.1.1** Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio; membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

**3.2.** Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Nantes;
- b) Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- d) Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nantes;

**3.3.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**2.4.** Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

a) A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

b) Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

**2.5.** Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**2.6.** O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

**2.7.** Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

**3.8.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação de empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial, com suspensão ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as que se enquadrarem na Lei nº 14.133/2021.

**3.9.** No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**3.10.** As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado das demais.

**3.11.** Conter ponto comercial localizado no Município de Nantes – SP, ou até um raio máximo de 60 km do município de Nantes e atender as requisições expedidas pelo Departamento Municipal competente e assinadas pelo responsável.

**3.12.** No caso do **atendimento de benefícios eventuais, o objeto deverá ser entregue diretamente à residência do beneficiário**, com todos os custos a cargo da empresa fornecedora, mediante solicitação do Departamento Social de Nantes. A metodologia



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



aplicada será combinada entre a empresa vencedora e o gestor do Departamento Social.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 Relação de Apenado, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

4.5 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:33548833039094:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONE](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:33548833039094:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONE)  
[Q](#)

4.6 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ, obtida no endereço eletrônico: [http://cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.7 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital deverão ser apresentada junto ao Credenciamento

4.8 O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no **Anexo III** deste edital) **acompanhada de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** (emitido a menos de 30(trinta) dias) nos casos de ME e/ou EPP **ou o Certificado da Condição de Microempreendedor em caso de MEI**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nas Leis Complementares nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014 **deverão ser apresentada junto ao Credenciamento**.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## 4.9 DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.9.1** A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

**4.9.2** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**4.9.3** A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

**4.9.4** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (**anexo II**).

**4.9.5** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação. **PORÉM SE O REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR ESTIVER PRESENTE O MESMO PODERÁ SANAR A AUSÊNCIA REALIZANDO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**

**4.9.6** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**4.10** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope Nº. 1 - Proposta de Preços  
À Prefeitura do Município de Nantes/SP  
Pregão Presencial Nº 002/2024  
Processo Licitatório nº 033/2024  
**Razão Social/CNPJ do Proponente**

Envelope Nº. 2 - Documentos de Habilitação  
À Prefeitura do Município de Nantes/SP  
Pregão Presencial Nº 002/2024  
Processo Licitatório nº 033/2024  
**Razão Social/CNPJ do Proponente**

**4.11** Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **IV – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Siqueira, 150 – Centro  
CEP 19650-033 – Nantes/SP

### Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 002/2024

Processo nº 033/2024

CNPJ do Proponente:

Razão Social:

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 E 45 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NANTES, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos

**4.12** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **juntando-se a procuração** pública ou reconhecida firma.

**4.13** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 01**

**5.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em, 01 (uma) via em conformidade com o **Anexo V** devidamente preenchida conforme as exigências do edital, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, preferencialmente em papel timbrado da licitante e da qual constará os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) condições de pagamento (**em conformidade com o presente edital**);
- f) número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
- g) prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



h) serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal, com base no artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) concluímos que, para efeito de aceitabilidade das propostas, o preço estimado deve ser entendido como máximo, haja vista o dever de desclassificar propostas que consignem preços superiores ao valor do orçamento estimado para a contratação.

j) e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados do responsável para preenchimento do contrato.

k) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.2.** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**5.3.** É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta de Preços, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.4.** Não é permitido à licitante cotar quantidade inferior ou superior àquela estabelecida nas especificações deste edital e seus anexos.

**5.5.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**5.6.** O preço é fixo, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**5.7.** No tocante aos preços às propostas serão julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando-se o “menor preço por item”.

**5.8. As exigências de declaração de marca, fornecimento de amostra, , certificados e documentos comprobatórios de aceitabilidade da proposta, dentre outros, serão definidos, quando for o caso, no Anexo I – Termo de Referência.**

**5.9. Informações sobre Conta Bancária** (nº. da conta, nº. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Município de Nantes, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante:

**5.10. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

**5.11. prazo para entrega do item, sem limite de quantidade, deverá ser de:**

a) Para atendimento dos departamentos municipais entrega em até 03 dias úteis após



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



o recebimento do empenho do pedido.

b) Para entrega de benefícios eventuais, o prazo será de no máximo 01 dia útil após a requisição de entrega, considerando a necessidade e urgência no atendimento.

**5.12. prazo de validade dos produtos**, contado a partir da entrega, no mínimo de 12 meses;

**5.13. local, data, assinatura e identificação do signatário** (representante legal da pessoa jurídica proponente).

**5.15. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**5.16.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.17.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

**5.18.** independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta, implica em submissão a todas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância à legislação mencionada no preâmbulo do referido Instrumento Editalício.

**5.19.** Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura do ATA/CONTRATO, as empresas obrigam-se ao fornecimento dos produtos/materiais, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES**

**6.1.** Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto à sua aceitabilidade, conforme:

a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;

b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado;

c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexequível de acordo com os preços praticados no mercado;

**6.1.1** Será enfatizada a análise da letra “a” do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras “b” e “c” quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



6.2. Será desclassificada a proposta da licitante que:

6.2.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados no Edital – Da Proposta de Preços;

6.2.2. Estiver de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

6.2.3. Não atender às especificações mínimas dos produtos, exigidas neste Edital;

6.2.4. Conflitarem com a legislação em vigor;

6.3. Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não prevista no Edital;

6.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

6.5. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

6.6. Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produtos e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da sessão pública, sob pena de desclassificação;

6.6.1. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;

6.7. Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e, caso exigido no presente Edital, a marca, o modelo e o fabricante;

6.8. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços para cada item, em ordem crescente;

6.9. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

6.9.1. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, observado o seguinte limite mínimo de redução: **R\$ 1,00** (um real) do último lance ofertado.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



**6.9.1.1.** O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

**6.9.1.2.** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**6.9.1.3.** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

**6.9.2.** Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata da Sessão Pública para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

**6.9.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior(es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

**6.9.3.1** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

**6.12.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

**6.13.** Pregoeiro poderá estipular parâmetros ou valores/percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

**6.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

**6.14.1.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

**6.14.2.** Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**6.15.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**6.16.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## **7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02**

**7.1** Para fins de habilitação, o licitante detentor do menor preço, deverá apresentar no envelope **Documentos de Habilitação**, os seguintes documentos:

### **7.1.1. Habilitação jurídica:**

**7.1.1.1.** Documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

- a) empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c) sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de indicação de seus administradores;
- d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.2.** Os documentos descritos no item 7.1.1.1. não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão, consoante previsão contida no item 7.1.1.

### **7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, relativo tributos mobiliários (certidão de débitos não inscritos em dívida ativa) e mediante apresentação de certidão expedida pela Procuradoria do Estado de débitos inscritos em dívida ativa;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida no local do domicílio ou sede da licitante relativo a tributos mobiliários;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11.

**7.1.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativa.

## **7.2 Qualificação Técnica**

- a) Alvará da vigilância sanitária vigente, na data de abertura desta licitação;
- b) Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município do domicílio ou da sede da licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- c) Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

## **7. 3. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação";

**7.3.1.1** Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 do TCE/SP e JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC-7077.989.15.0 e 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015);

## **7. 4. Regularidade Social**

**7.4.1. Declaração Unificada de Caráter Geral** elaborada conforme modelo constante - **Anexo IV**, emitida pela Empresa atestando que atende aos requisitos do Edital e seu Anexo.

## **7.5. Dados para assinatura do futuro ata/contrato - ANEXO VI**

## **8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**8.1.1.** Após constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**8.1.2.** Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



**8.1.3.** – Os licitantes “microempresas” ou “empresas de pequeno porte” deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

**8.1.3.1.** Caso a documentação apresentada por “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do pregão;

**8.2.** Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;

**8.3.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

**8.4.** Os documentos exigidos no edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Município de Nantes, bem como pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

**8.4.1.** Quando a autenticação for realizada por membro da Comissão Permanente de Licitação da Município de Nantes, ou por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, preferencialmente a licitante deverá se apresentar antes do horário limite para entrega dos envelopes com os documentos a serem autenticados e os respectivos originais. Não sendo possível a antecipação da licitante para autenticação dos documentos, podem os mesmos serem autenticados quando da abertura dos envelopes desde que o representante legal possua os respectivos documentos originais para serem conferidos;

**8.5.** As certidões que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas, única e exclusivamente para esta licitação, válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**8.6.** Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**8.7** Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.8** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**8.9.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

**8.10** Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**8.11.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anúncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

**8.12.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

**8.12.1.** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**9.1.** Na sessão pública do Pregão será lavrada ata da Sessão Pública circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**9.1.1.** A ata da Sessão Pública circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

**9.2.** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo justo motivo assim caracterizado pelo Pregoeiro;

**9.2.1.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro poderá de imediato determinar nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes ou então posteriormente determinar uma nova data que deverá ser comunicada a todos os licitantes participantes pelos meios de comunicação (telefone, e-mail entre outros).

**9.2.1.1.** Será lavrada ata da Sessão Pública a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

**9.3.** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou analisar melhor as propostas/documentos do certame para o bom andamento dos trabalhos;

## **10. DO PRAZO DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A entrega do produto licitado será fornecido em 24 (vinte e quatro) horas da requisição de compras. A requisição será emitida pelo funcionário responsável do respectivo setor com o endereço indicado. Os produtos deverão ser entregues nos setores de acordo com mencionado nos pedidos de compras, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

**10.2.** É facultado ao município de Nantes, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora,



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

**10.3.** Na data de entrega dos produtos, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data em que o produtos forem entregues, sob pena de não ser aceito.

**10.4.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/refazer, às suas expensas, o produtos que forem recusados por motivo justo, como por exemplo: apresentar-se danificado, com prazo de validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos entre outros, a Secretaria solicitante rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato conforme a lei Vigente

**10.5.** Na hipótese de rejeição, dos produtos que forem entregues em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá repor os produtos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos produtos, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

**10.6.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

**10.7.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

**10.8.** Os produtos serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**10.8.1.** E definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**10.9.** Caso algum produto recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pela contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas

**10.10.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à aquisição, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas através da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do orçamento do:

- I. Gabinete;
- II. Departamento de Administração e Finanças;
- III. Departamento de Educação;
- IV. Departamento de Obras;
- V. Departamento Social;
- VI. Departamento de Saúde;



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



**11.2.** Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

**11.3.** Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados através de transferência de recursos próprios

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Nantes efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com o Termo de Referência, após o recebimento e aceite do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

**12.1.1** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**12.2** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

**12.3** Conforme legislação vigente, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte. Portanto, as empresas que forem enquadradas no Simples Nacional/MEI devem destacar essa informação na Nota fiscal, sob pena de sofrerem tal retenção.

**12.4.** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os produtos tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade dos produtos. Além de mencionar o número do ata/contrato, o número da Licitação e do Processo Administrativo.

**12.5.** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

## **13. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O(s) extrato(s) da(s) ata(s) decorrente(s) do presente processo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Nantes (DOM);

**13.2.** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**13.2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da lei nº.14.133/2021.

**13.2.1.** A Prefeitura Municipal de Nantes, órgão gerenciador deste Registro de Preços, não está obrigada a adquirir nenhum item registrado em Ata, sendo o fornecimento eventual e conforme a necessidade e/ou prioridade de cada departamento solicitante;



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



**13.3.** Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

**13.4.** A Prefeitura Municipal de Nantes convocará o licitante vencedor, por e-mail, telefone ou notificação via correio com aviso de recebimento, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura;

**13.4.1** A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelos fornecedores cujos preços forem registrados. E, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório;

**13.4.2** A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

**13.4.3** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele prevista neste Edital, a Prefeitura Municipal de Nantes registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

**13.4.4** Os fornecedores classificados, subsequente, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;

**13.5** Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura de Nantes poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços;

**13.6** As aquisições que eventualmente forem feitas obedecerão à conveniência e às necessidades do(s) Departamento(s) solicitante(s) e será procedida preferencialmente pela emissão do pedido de compras ou por documento equivalente;

**13.6.1** A Prefeitura Municipal de Nantes encaminhará ao detentor do preço registrado o pedido de compras via e-mail, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;

**13.7** A existência de preços registrados não obriga aos órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as aquisições que dele poderão advir e também ficam-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitando a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

**13.7.1** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os órgãos participantes deste Registro de Preços optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;

## **14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**14.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e a qualquer tempo, tornar-se superior ao praticado no mercado e/ou em outros órgãos da Administração Pública, a Município de Nantes, órgão gerenciador, deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, desde que comunicado anteriormente à emissão da Autorização de Fornecimento, mediante requerimento devidamente comprovado e fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá, mediante criteriosa análise:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Analisar a documentação comprobatória e conceder o reequilíbrio econômico financeiro do(s) item(ns) da Ata, caso em que será elaborado o apostilamento, visando assim também a celeridade da aquisição;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**14.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do lote e/ou item da Ata de Registro de Preços.

## **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- a) Não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar e/ou cumprir a nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.2.** O cancelamento do registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**15.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante abertura de processo administrativo, devidamente fundamentado, comprovando fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe;

**15.3.1.** O participante fica obrigado a manter o Registro pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo as condições estabelecidas no item anterior, após analisadas e julgadas;

**15.4.** A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do item 15.1, será pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento (protocolo), juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços;

**15.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município Nantes (DOM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**15.6.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## **16. DAS AMOSTRAS**

**16.1** A Administração poderá solicitar da licitante vencedora, amostra dos produtos ofertados para averiguação de sua especificação e qualidade, antes da adjudicação.

**16.2** . Caso seja solicitada amostra, a mesma deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis contadas da sessão de abertura das propostas no endereço de entrega mencionado no Termo de referência - Anexo I

**16.3** A amostra deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados:

- a) número do pregão;
- b) número correspondente ao item do edital;
- c) razão social da licitante vencedora, endereço completo, número do telefone e nome do representante.

**16. 4.** Finalizada a análise da amostra no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, será emitido o Certificado de Aprovação ou Reprovação da Amostra.

**16.5.** Caso a amostra seja reprovada, a empresa declarada vencedora será automaticamente desclassificada, podendo ser convocada às demais empresas classificadas pela ordem remanescente.

**16.6.** A amostra apresentada permanecerá disponível para retirada no prazo de 10 (dez) dias corridos após a homologação do certame, findo o qual, e não sendo retirada a Administração se reserva o direito de dar destino apropriado, sem qualquer aviso prévio ou comunicação.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



## 17. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

**17.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**17.1.1** A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;

**17.2** Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;

**17.2.1** Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal no e-mail [licitacao@nantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@nantes.sp.gov.br) ou através do protocolo no setor;

**17.2.2** As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: [licitacao@nantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@nantes.sp.gov.br), devendo constar a identificação da empresa com a razão social, endereço completo e CNPJ e/ou cidadão solicitante;

**17.3** Os esclarecimentos/erratas/retificação ao edital, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Nantes no Diário Oficial do Município (DOM)

**17.3.1** A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contidos se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;

**17.3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será o mesmo alterado, e dependendo do caso, designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços;

**17.4** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

**17.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

**17.6** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**17.7** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**17.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**17.9** O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

**17.10** O recurso deverá ser entregue no setor de Licitação, podendo, dentro do prazo, ser encaminhado por e-mail;

**17.11** O recurso será recebido pelo(a) Pregoeiro(a) e será processado conforme determina as normas da Lei 14.133/2021.

**17.12** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora com posterior homologação;

**17.13** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal;

**17.14** A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

## **18. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**18.1.** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções. O descumprimento do disposto na ata de registro de preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

- a) advertência – inciso I, quando dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II; Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

**18.2.** A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

**18.3.** As sanções das alíneas “c” e “d” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**18.4.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

**18.5.** A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

**18.6.** A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação

**18.7.** A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

**18.8.** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

**19.1** . Contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;

**19.2** . Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

**19.3** . Manter durante toda a vigência desta licitação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;

**19.4** . Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**19.5** . Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto

**19.6** . As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;

**19.7** . Responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;

**19.8** . Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

**19.9** . Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;

**19.10** . Considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



**19.11** . Em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1** . Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**20.2** . Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**20.3** . Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**20.4** . Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

**20.5** . Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital

**20.6** . O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Prefeitura Municipal de Nantes reserva-se ao direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

**21.2.** No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 09 (nove) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

**21.2.1.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve ou paralisação, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

**21.3.** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

**21.4.** Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



**21.5.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**21.6.** Prefeitura Municipal de Nantes, na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

**21.7.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;

**21.8.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

**21.9.** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexeqüíveis.

Nantes, 13 de agosto de 2024.

---

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 PROCESSO Nº 033/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

Aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 e 45 kg para atender as demandas do município de Nantes, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de referência.

#### 2. LEGISLAÇÃO

- **Normas aplicáveis:**

- Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

- **Conceito:** Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

#### ÓRGÃO SOLICITANTE

Gabinete;  
Departamento de Administração e Finanças;  
Departamento de Educação;  
Departamento de Obras;  
Departamento Social;  
Departamento de Saúde;

#### 1. OBJETO

Aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 e 45 kg para atender as demandas do município de Nantes.

##### 1.1. Especificações e quantidades

VIDE ANEXO I

##### 1.2. Da natureza do objeto

Gêneros de uso comum

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 13KG P-(13) para suprir as demandas das cozinhas dentro das repartições desta municipalidade, bem como atender ao cumprimento da Lei Municipal nº 644/21, que regulamentou o Sistema Único de Assistência Social no Município, onde através do Art.30º dissolve sobre os benefícios eventuais e sua regulamentação, desta forma o Gás de cozinha entra como benefício eventual de vulnerabilidade temporária de acordo com os critérios elegíveis de vulnerabilidade.

O Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 45KG P-(45) é utilizado para preparação do cardápio de Alimentação Escolar na rede municipal de Nantes.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A rigor da equipe de licitação.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

( ) Não

( X ) Sim

Se sim, quais?

Atestado ANP

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

( X ) Não

**4.3. Será exigida prova de conceito?**

( X ) Não

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

( X ) Não

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

( X ) Não

( ) Sim

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1. Habilitação Jurídica

( X ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( X ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( X ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

( X ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( X ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( X ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( X ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( X ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf — DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.~~

~~( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS — CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

~~( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n.º .....~~

~~Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.~~

## 5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

( X ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( X ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( X ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( X ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

( X ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( X ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 5.3. Qualificação econômico-financeira

~~( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~

~~(—) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor — Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);~~

~~(—) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:~~

~~Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);~~

~~Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e~~

~~Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).~~

~~Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~

~~As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

~~O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)~~

~~O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

## 5.4. Qualificação técnica

Outras exigências de qualificação técnica:

- a) Alvará da vigilância sanitária vigente, na data de abertura de licitação;
- b) Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município do domicílio ou da sede da licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- c) Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo de entrega/execução

Para atendimento dos departamentos municipais entrega em até 03 dias úteis após o recebimento do empenho do pedido.

Para entrega de benefícios eventuais, o prazo será de no máximo 01 dia útil após a requisição de entrega, considerando a necessidade e urgência no atendimento.

### 6.2. Local, horário e endereço de entrega

Deverá ser entregue de acordo com horário e local informado no ato da solicitação de cada departamento.

Benefícios eventuais serão entregues diretamente na residência do beneficiário, com endereço a ser informado no ato de entrega da requisição pelo Departamento Social.

### 6.3. Bens perecíveis

( X ) Não

( ) Sim

### 6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

( X ) Não

( ) Sim

### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

( X ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Garantia de qualidade do produto

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) conter ponto comercial localizado no Município de Nantes – SP, ou até um raio máximo de 60 km do município de Nantes e atender as requisições expedidas pelo Departamento Municipal competente e assinadas pelo responsável.
- o) No caso do atendimento de benefícios eventuais o objeto deverá ser entregue pela empresa fornecedora diretamente a residência do beneficiário, mediante solicitação do Departamento Social de Nantes. A metodologia aplicada será combinada entre a empresa vencedora e o gestor do Departamento Social.

## 7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



## 8. DO CONTRATO

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ( X ) Somente por assinatura de contrato  
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  
( ) Autorização de Fornecimento  
( ) Outro. \_\_\_\_\_

### 8.2. VIGÊNCIA

- ( x ) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
~~( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~  
~~( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.~~

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### GESTOR DO CONTRATO – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: Cinthia Bonetto Cabrera Batista  
Cargo: Chefe de Departamento  
Matrícula: 511-2  
E-mail: [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br)

#### FISCAL DO CONTRATO – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: Zauil Gonçalves dos Santos Júnior  
Cargo: Diretor de Finanças  
Matrícula: 900-3  
E-mail: [financeiro@nantes.sp.gov.br](mailto:financeiro@nantes.sp.gov.br)

#### GESTOR DO CONTRATO – DEP. DE EDUCAÇÃO

Nome: Aumeri Rodrigues da Silva  
Cargo: Chefe de Departamento  
Matrícula: 905  
E-mail: [ciennantes@gmail.com](mailto:ciennantes@gmail.com)

#### FISCAL DO CONTRATO – DEP. DE EDUCAÇÃO

Nome: Samira Lopes Alves  
Cargo: Monitor/técnico de departamento de Educação  
Matrícula: 202  
E-mail: [ciennantes@gmail.com](mailto:ciennantes@gmail.com)

#### GESTOR DO CONTRATO – DEP. DE SAÚDE

Nome: Renata Bezerra Pereira  
Cargo: Chefe de Departamento  
Matrícula: 620-2  
E-mail: [saudenantes@yahoo.com.br](mailto:saudenantes@yahoo.com.br) / [gestaodesaude@nantes.sp.gov.br](mailto:gestaodesaude@nantes.sp.gov.br)

#### FISCAL DO CONTRATO – DEP. DE SAÚDE

Nome: Eloá Modesto Norões  
Cargo: Enfermeira e Coordenadora da Atenção Básica



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Matrícula: 522

E-mail: saudenantes@yahoo.com.br / gestaodesaude@nantes.sp.gov.br

## **GESTOR DO CONTRATO – DEP. SOCIAL**

Nome: Aline Fernanda de Jesus Souza

Cargo: Chefe de Departamento

Matrícula: 916-3

E-mail: deptosocial@nantes.sp.gov.br

## **FISCAL DO CONTRATO – DEP. SOCIAL**

Nome: Ana Lúcia Santos

Cargo: Coordenadora do CRAS

Matrícula: 113

E-mail: deptosocial@nantes.sp.gov.br

## **GESTOR DO CONTRATO – DEP. DE OBRAS**

Nome: Rodnei da Silva Oliveira

Cargo: Chefe de Departamento

Matrícula: 806-2

E-mail: obrasnantessp@gmail.com

## **FISCAL DO CONTRATO – DEP. DE OBRAS**

Nome: Anderson Peixe

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 706

E-mail: obrasnantessp@gmail.com

## **GESTOR DO CONTRATO – GABINETE**

Nome: Diana Diniz de Lima

Cargo: Chefe de Gabinete

Matrícula: 626-2

E-mail: gabinete@nantes.sp.gov.br

## **FISCAL DO CONTRATO – GABINETE**

Nome: Ana Maria de Oliveira Silva

Cargo: Serviços Gerais

Matrícula: 75

E-mail: ana.aninhanantes@gmail.com

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1 Prazos**

Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da dotação:

### **GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

Material de consumo

**23/24 – 02.01.04.122.0002.2.004.33.90.30**

### **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Material de consumo

**35/24 – 02.01.08.244.0031.2.039.33.90.30**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Material de consumo

47/24 – 02.02.04.122.0003.2.005.33.90.30

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Material de consumo

64/24 – 02.03.12.365.0004.2.006.33.90.30

## MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Material de consumo

84/24 – 02.04.12.361.0004.2.007.33.90.30

## MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE

Material de consumo

147/24 – 02.07.10.122.0091.2.046.33.90.30

## MANUTENÇÃO ESF

Material de consumo

167/24 – 02.07.10.301.0091.2.049.33.90.30

## MANUTENÇÃO UBS

Material de consumo

194/24 – 02.07.10.301.0091.2.051.33.90.30

## MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

Material de consumo

319/24 – 02.08.08.243.0011.2.022.33.90.30

## MANUTENÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS

Material de consumo

332/24 – 02.08.08.244.0011.2.024.33.90.30

## MANUTENÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS

Material de consumo

333/24 – 02.08.08.244.0011.2.024.33.90.30

## MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO AGROINDÚSTRIA

Material de consumo

359/24 – 02.09.20.606.0015.2.025.33.90.30

## MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS

Material de consumo

373/24 – 02.10.17.512.0018.2.027.33.90.30

### 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 69.921,86** (Sessenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos)

### 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



Nantes/SP, 12 de agosto de 2024.

Cinthia Bonetto Cabrera Batista  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Aumeri Rodrigues da Silva  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES  
E LAZER

Aline Fernanda de Jesus Souza  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Renata Bezerra Pereira  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rodnei da Silva Oliveira  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS, HABITAÇÃO,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Diana Diniz de Lima  
CHEFE DE GABINETE



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 PROCESSO Nº 033/2024

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).*

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

(NOME DA EMPRESA)\_CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Carimbo

Local e data.

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

CARGO

**Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, fora do envelope.**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 PROCESSO Nº 033/2024

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).*

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

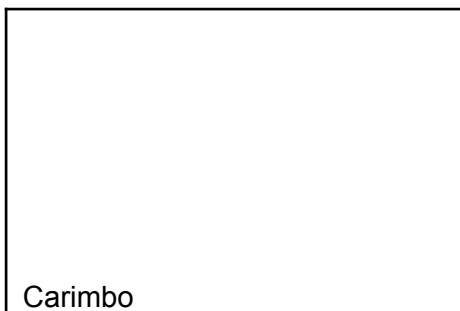
**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo), por meio de seu representante legal (ou procurador)  
Sr. \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

**DECLARA** para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



Local e data.

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

CARGO

**Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, fora do envelope.**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 PROCESSO Nº 033/2024

### DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CARÁTER GERAL

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**I.E. Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO: CIDADE:**

**TELEFONE: E-MAIL:**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 E 45 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NANTES, pelo período de 12 (doze) meses conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Nantes/SP

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, através de seu representante legal infra-assinado que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
5. Declaramos em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições estabelecidas no edital e seus anexos e manifestamos nosso

**Obs:** Apresentar esta **DECLARAÇÃO** dentro do envelope de **Habilitação**.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 PROCESSO Nº 033/2024

### DECLARAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 E 45 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NANTES, pelo período de 12 (doze) meses conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

### DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

| ITEM | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD | UNID.        | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | 15.011.044 | GÁS DE COZINHA GRANEL RESIDENCIAL, BTJ PESANDO 13 KG; Gás de cozinha; Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão de 13kg; e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria 47, de 24/03/99 ANP), nbr-14024 da ABNT).          | 322 | CILINDRO P13 |       |                |             |
| 2    | 15.011.053 | GÁS DE COZINHA A GRANEL COMERCIAL, CILINDRO, PESANDO 45 KG: Gás de cozinha; Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em cilindro de 45 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria 47, de 24/03/99 ANP), (NBR- 14024 da ABNT) | 106 | CILINDRO P45 |       |                |             |

**Senhor Pregoeiro:**

**Declaramos** que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

**Declaramos**, ainda que concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, a aquisição dos produtos nas



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



condições, local e prazos neles constantes que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, (cargo/função na empresa), **DECLARO** pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa) que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros) bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a aquisição dos produtos constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

## Informações Complementares

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| Prazo de validade da proposta |  |
| Prazo da execução             |  |
| Condições de pagamento        |  |
| Banco/agência/conta           |  |
| E-mail institucional          |  |
| E-mail pessoal                |  |

Carimbo

Local e data.

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

CARGO



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 PROCESSO Nº 033/2024

### DADOS PARA ASSINATURA DO FUTURO ATA/CONTRATO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TIPO DA EMPRESA: (exemplo: ME; EPP; MEI; LTDA, demais portes e outras)

#### NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

- RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- Email pessoal: \_\_\_\_\_
- Endereço: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_
- Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

#### NOME DO ADMINISTRADOR DA EMPRESA

- RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- Email pessoal: \_\_\_\_\_
- Endereço: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_
- Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

#### NOME DO(S) SÓCIO(S) DA EMPRESA:

- RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- Email pessoal: \_\_\_\_\_
- Endereço: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_
- Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DADOS PARA SER PREENCHIDO NO FUTURO CONTRATO:

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

**Obs: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 PROCESSO Nº 033/2024

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, na cidade de Nantes, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NANTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.557.530/0001-06, com sede administrativa na Rua Siqueira, nº 150, Centro, na cidade de Nantes Estado de São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sra. **MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_ – Cidade: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14 de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo(s) fornecedor(es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 E 45 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NANTES**, pelo período de 12 (doze) meses conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

### 1.2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

| ITEM | CÓDIGO         | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                         | QTD | UNID.        | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | 15.011.04<br>4 | GÁS DE COZINHA GRANEL RESIDENCIAL, BTJ PESANDO 13 KG; Gás de cozinha; Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão de 13kg; e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria 47, de 24/03/99 ANP), nbr-14024 da ABNT). | 322 | CILINDRO P13 |       |                |             |



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



|   |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |                  |  |  |  |
|---|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|--|--|--|
| 2 | 15.011.05<br>3 | GÁS DE COZINHA A GRANEL<br>COMERCIAL, CILINDRO, PESANDO 45<br>KG: Gás de cozinha; Composição<br>básica propano e butano, altamente<br>tóxico e inflamável; fornecido em cilindro<br>de 45 kg; e suas condições deverão<br>estar de acordo com a (portaria 47, de<br>24/03/99 ANP), (NBR- 14024 da ABNT) | 106 | CILINDR<br>O P45 |  |  |  |
|---|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|--|--|--|

**1.3.** Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Edital de Licitação;

1.3.2. Termo de Referência;

1.3.3. Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO**

**2.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, iniciando na data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** A execução das entregas será pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando se os mesmos estão sendo entregues conforme consta no Termo de Referência que compõe o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033 /2024.

**2.2.** A entrega do produto licitado será fornecido em 24 (vinte e quatro) horas da requisição de compras. A requisição será emitida pelo funcionário responsável do respectivo setor com o endereço indicado. Os produtos deverão ser entregues nos setores de acordo com mencionado nos pedidos de compras, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I.

**2.3.** É facultado ao município de Nantes, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

**2.4.** Na data de entrega dos produtos, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data em que o produtos forem entregues, sob pena de não ser aceito.

**2.5.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/refazer, às suas expensas, o produtos que forem recusados por motivo justo, como por exemplo: apresentar-se danificado, com prazo de validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos entre outros, a Secretaria solicitante rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato conforme a lei Vigente

**2.6.** Na hipótese de rejeição, dos produtos que forem entregues em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá repor os produtos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos produtos , incluindo todos os custos oriundos de tais



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



operações.

**2.7.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

**2.8.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

**2.9.** Os produtos serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**2.9.1.** E definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**2.10.** Caso algum produto recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pela contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas

**2.11.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à aquisição, serão de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|------|----------------|-------------|
|      |           |     |      |                |             |
|      |           |     |      |                |             |

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitados e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nantes, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas no Termo de Referência e Edital, mediante atestação do responsável pelo recebimento.

4.3. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os produtos tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade dos produtos. Além de mencionar o número do ata/contrato, o número da Licitação e do Processo Administrativo. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

4.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

4.6. Conforme legislação vigente, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte. Portanto, as empresas que forem enquadradas no Simples Nacional/MEI devem destacar essa informação na Nota fiscal, sob pena de sofrerem tal retenção.

4.7. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.8. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas através das dotações orçamentárias constantes do orçamento dos seguintes Departamentos:

### GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Material de consumo

23/24 – 02.01.04.122.0002.2.004.33.90.30

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Material de consumo

35/24 – 02.01.08.244.0031.2.039.33.90.30

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Material de consumo

47/24 – 02.02.04.122.0003.2.005.33.90.30

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Material de consumo

64/24 – 02.03.12.365.0004.2.006.33.90.30

## **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Material de consumo

84/24 – 02.04.12.361.0004.2.007.33.90.30

## **MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE**

Material de consumo

147/24 – 02.07.10.122.0091.2.046.33.90.30

## **MANUTENÇÃO ESF**

Material de consumo

167/24 – 02.07.10.301.0091.2.049.33.90.30

## **MANUTENÇÃO UBS**

Material de consumo

194/24 – 02.07.10.301.0091.2.051.33.90.30

## **MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR**

Material de consumo

319/24 – 02.08.08.243.0011.2.022.33.90.30

## **MANUTENÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS**

Material de consumo

332/24 – 02.08.08.244.0011.2.024.33.90.30

## **MANUTENÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS**

Material de consumo

333/24 – 02.08.08.244.0011.2.024.33.90.30

## **MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO AGROINDÚSTRIA**

Material de consumo

359/24 – 02.09.20.606.0015.2.025.33.90.30

## **MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS**

Material de consumo

373/24 – 02.10.17.512.0018.2.027.33.90.30

**5.2.** Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

**5.3.** Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados através de transferência de recursos próprios.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL**

**6.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da lei, em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

**6.2.** Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos (12) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA-E relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

**6.3.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**6.4.** A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Nantes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;

7.2. Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

7.3. Manter durante toda a vigência desta licitação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;

7.4. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto

7.6. As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



- 7.7. Responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;
- 7.8. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 7.9. Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
- 7.10. Considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;
- 7.11. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital.
- 8.6. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLAUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5.** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.6.** O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.7.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**9.8.** O fiscal técnico da ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**9.10.** O fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**9.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**9.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.13.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**9.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**9.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.16.** O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**9.17.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**9.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.19.** Exercerão a fiscalização da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelos Departamentos Municipais, responsáveis pela execução dos serviços.

**9.20.** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**10.1.** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções. O descumprimento do disposto na ata de registro de preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II; Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

**10.2.** A sanção de que trata a alínea ‘b’, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**10.3.** As sanções das alíneas “c” e “d” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**10.4.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

**10.5.** A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

**10.6.** A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

**10.7.** A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

**10.8.** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

**11.2.** A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

**11.3.** Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o Ata de Registro de Preços de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

**11.4.** - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM**

**12.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos à luz desta legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contrato tem por origem o processo de licitação nº 033/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Iepê/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**14.1.** Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução do objeto.

**14.3.** Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

**14.4.** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Nantes-SP, xx de xxxx \_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA**

**MUNICÍPIO DE NANTES**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA/CONTRATO)

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NANTES**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 033/2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 002/2024

**VALOR:** \_\_\_\_\_

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 E 45 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NANTES, pelo período de 12 (doze) meses conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP-CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nantes-SP, 00 de agosto de 2024.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marllon Jaffer Albano de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Pela contratada:

Nome:

CPF nº

Cargo: Sócio responsável

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 PROCESSO Nº 033/2024

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº XXX/2024

PARTES:

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.  
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF  
N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.  
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF  
N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **033/2024**, modalidade **Pregão Presencial** nº. **002/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

**REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 E 45 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NANTES, pelo período de 12 (doze) meses conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório nº. **033/2024**, modalidade **Pregão Presencial** nº. **002/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo de **R\$** .  
\_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1** - O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Nantes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Nantes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Nantes.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** - O Município de Nantes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Nantes.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Nantes.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Nantes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Nantes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA - E do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA - E.

**5.2** - Na ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devidamente demonstrados, e em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes poderão, na forma do 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, por acordo, reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Nantes, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Nantes.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Nantes, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Nantes, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Nantes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Nantes ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Nantes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2023 de 28 Março de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº. **033/2024**, modalidade **Pregão Presencial** nº. **002/2024**

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iepê/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Nantes-SP, xx de xxxx \_\_\_\_ de 2024

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
MUNICÍPIO DE NANTES  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA/CONTRATO)

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NANTES**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 033/2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 002/2024

**VALOR:** \_\_\_\_\_

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 E 45 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NANTES, pelo período de 12 (doze) meses conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP-CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nantes-SP, 00 de agosto de 2024.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marllon Jaffer Albano de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Pela contratada:

Nome:

CPF nº

Cargo: Sócio responsável

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

Assinatura: \_\_\_\_\_